

**EDITAL Nº 12/2023**

PROCESSO Nº 23106.126027/2023-43

**EDITAL Nº 12 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS  
MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO**

**O Decano de Pós-Graduação** da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores do Decanato de Pós-Graduação para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

**2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO**

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

2.2.3 No presente edital de seleção de servidores do Decanato de Pós-Graduação para participarem do Programa de Gestão e Desempenho, não haverá vagas para teletrabalho no regime de execução integral, apenas para regime de execução parcial.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não

poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

#### **4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.1.1. Caso necessário, o servidor poderá tomar emprestado equipamento do setor, desde que a retirada do mesmo não afete negativamente as atividades presenciais. O empréstimo ocorrerá mediante assinatura de termo de compromisso.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento, por parte da UnB, quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período de 08h00 às 18h00, respeitado o intervalo de 01h00 para almoço, por todos os meios de comunicação.

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

#### **5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

| <b>Unidade</b>                    | <b>Modalidade</b> | <b>Vagas</b> |
|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| <b>Diretoria de Pós-Graduação</b> | <b>Parcial</b>    | <b>12</b>    |
| <b>Diretoria de Pós-Graduação</b> | <b>Presencial</b> | <b>1</b>     |

|   |         |   |
|---|---------|---|
| - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP)                      | Parcial | 2 |
| - Assessoria de Avaliação e Comunicação (AAC)                   | Parcial | 2 |
| - Assessoria de Planejamento e Acompanhamento Financeiro (APAF) | Parcial | 4 |
| - Secretaria Executiva  | Parcial | 1 |

## 6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

6.1 A carga horária presencial mínima do setor na Unidade deverá ser de 40% (quarenta por cento), equivalendo a 2 (dois) dias semanais;

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 30 a 31 de outubro de 2023, para os servidores que estão lotados na unidade.

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.3 A inscrição deverá ser realizada diretamente na Unidade, <https://forms.office.com/r/4GF1trt5c5>.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas

disponibilizadas, terão prioridade:

- I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;
- V. com residência mais distante do campus em que estejam lotados;
- VI. com vínculo efetivo;
- VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- VIII. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;
- X. em exercício de coordenação de projetos de extensão.

## **9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

9.1 o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>.

9.2 As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão disponibilizadas em momento oportuno.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 01 de novembro de 2023 no endereço eletrônico <https://dpg.unb.br/noticias>

10.2 Os recursos deverão ser interpostos até o dia 06 de novembro de 2023.

10.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico [dpg@unb.br](mailto:dpg@unb.br).

10.3 O resultado final será divulgado a partir do dia 07 de novembro de 2023 no endereço eletrônico <https://dpg.unb.br/noticias>.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital terá vigência de 90 dias e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivo.

11.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

11.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio do e-mail institucional, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

11.4 Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.

11.5 Os resultados apresentados pelos participantes da modalidade de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto a qualidade das entregas.

11.6 O horário de atendimento do DPG será das 08h00 às 18h00, conforme Ato da Reitoria Nº 0118/2019. Assim, o Decanato de Pós-Graduação deve estar organizado para que não ocorra prejuízo do atendimento prestado pelas diretorias.

11.7 O percentual de presencialidade será do servidor. Cada servidor deverá cumprir por semana, no mínimo, o estipulado no item 6.1. Cada setor terá flexibilidade para organizar as escalas de presencialidade dos servidores, desde que garanta o atendimento presencial ao público no horário das 08h00 às 18h00.

11.8 Em dias de trabalho presencial, cada servidor precisará cumprir a jornada de 8h00 de trabalho, com, no mínimo, 01h00 de almoço.

11.9 Em dias de trabalho remoto, recomenda-se que o servidor realize sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento do Decanato de Pós-Graduação, conforme item 11.6.

11.10 Será realizada, pelo menos, 1 reunião presencial de equipe por mês, ficando cada a chefia por definir a data e o horário.

11.11 Os atendimentos ao público interno e/ou externo serão, preferencialmente, realizados por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.

11.12 Deverá ser garantido que a unidade permaneça aberta fisicamente no horário do item 11.6.

**Prof. Lucio Remuzat Rennó Junior**

**Decano de Pós-graduação  
Decanato de Pós-graduação (DPG)**

**Universidade de Brasília (UnB)**



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 30/10/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10490864** e o código CRC **3E24847B**.

**Referência:** Processo nº 23106.126027/2023-43

SEI nº 10490864